



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

DELCA/NURP
Processo n.º: 41.057/2023
Folha n.º: 319
Assinatura/Matricula

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41.057/2023**

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis/RJ, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, residente nesta cidade e de outro lado a empresa **JULIA ROBERTA NASCIMENTO CORRÊA**, inscrita no CNPJ n.º 52.080.811/0001-43, estabelecida na Rua Professora Angelica Lopes Castro, n.º 374, Coronel Veiga, Petrópolis/RJ, neste ato representada pela Sra. Julia Roberta Nascimento Corrêa, portadora da Carteira de Identidade n.º 28.647-383-0 e CPF n.º 062.327.547-35, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico nº 300/2023 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos ao **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PERSONALIZADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, PROMOÇÃO DA SAÚDE, JUVENTUDE, IDOSO E LAZER**, conforme o Edital e seus anexos.

JULIA ROBERTA NASCIMENTO CORRÊA CNPJ nº 52.080.811/0001-43					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SQUEEZE EM PET PERSONALIZADO SQUEEZE TRANSPARENTE, PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO AS, TAMPA HIGIÊNICA COM TRAVA. CAPACIDADE APROXIMADA: 500ML TIPO DE GRAVAÇÃO: SILKSCREEN ATÉ 3 CORES, COM ARTE E AS MEDIDAS A SEREM ENVIADAS PELA CONTRATANTE.	5.000	UNID.	9,33	46.650,00
2	SACOLAS TNT PERSONALIZADA BOLSA TNT 80 G/M² FORMATO: 25CM X 35CM X 10CM; COR: 4 X 4 IMPRESSÃO: SERIGRAFIA ACABAMENTO: COSTURAS LATERAIS. IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS COM ALÇA COLORIDA EM TNT 80G/M², MEDINDO 2,5 X 55CM, COM ARTE E AS MEDIDAS A SEREM ENVIADAS PELA CONTRATANTE.	5.000	UNID.	9,46	47.300,00
<b>VALOR TOTAL LOTE I: R\$ 93.950,00</b>					

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

DELCA/NURP
Processo n°: 4905423
Folha n°: 220
Assinatura/Matricula

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA:**

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, respeitadas as disposições legais.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA:**

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO:**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.





DELCA/NURP
Processo nº: 41051/23
Folha nº: 321
Assinatura/Matrícula

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

5.1. Será facultativa a contratação mediante assinatura de Termo de Contrato, no caso de valor inferior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), observadas as cláusulas e condições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da Proposta Vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: **Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer.**

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*

SONIA REGINA

PEREIRA

ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC.SOLUTI Multipla v5, ou=2078171000103, ou=Presencial, ou=Certificado PFA3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2024.01.26 14:13:00 -03'00'

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**

Órgão Gerenciador

JÚLIA ROBERTA

NASCIMENTO

CORRÊA

Assinado de forma digital por JÚLIA ROBERTA NASCIMENTO CORRÊA  
Dados: 2024.01.26 15:14:19 -03'00'

**JULIA ROBERTA NASCIMENTO CORRÊA**

**Beneficiária**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 4105/12
Folha nº: 322
<i>[Assinatura]</i>
Assinatura/Matrícula

**Anexo I à Ata de Registro de Preços**  
**Condições Gerais de Fornecimento**

**1. Do Objeto:**

1.1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PERSONALIZADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, PROMOÇÃO DA SAÚDE, JUVENTUDE, IDOSO E LAZER**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

**2. Do Prazo:**

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;

2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**3. Da Quantidade:**

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

**4. Das Especificações do Objeto:**

4.1. São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

**5. São obrigações da futura contratada:**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7. Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

**6. Obrigações da futura contratante:**

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;






**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

DELCA/NURP
Processo nº: 4105/20
Folha nº: 323
<i>[Assinatura]</i>
Assinatura/Matrícula

- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.19. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

DELCA/NURP
Processo nº: 440512
Folha nº: 224

Assinatura/Matrícula

6.22. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**7. Do Pagamento:**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados referentes aos serviços prestados, em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022, Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n.º 1.293.453 e na Ação Cível Originária n.º 2897 de 16 de fevereiro de 2022.

7.3. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.5. Critério de reajuste: A cada 12 (doze) meses ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

**8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- Em caso de mora, 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do contrato;

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

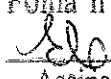
8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

DELCA/NURP
Processo nº: 4105/20
Folha nº: 325

Assinatura/Matricula

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

**9. Condições do recebimento do objeto da licitação:**

**9.1. As aquisições serão efetuadas de acordo com as datas e locais a serem informados posteriormente pela SEPJIL, seguindo a programação oficial da SEPJIL, de acordo com as especificidades de cada evento, sendo o prazo de entrega dos produtos serão de 10 (dez) dias a contar do envio do pedido e da respectiva Nota de Empenho, emitidas pela SEPJIL.**

9.2. Os responsáveis pelo recebimento do material farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.

9.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. As empresas deverão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.

9.8. As marcas dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.

9.9. Nas notas fiscais deverão constar, junto da descrição do produto, a marca do mesmo.

**10. Disposições Gerais:**

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





DELCA/NURP
Processo n°: 41105/23
Folha n°: 326
Assinatura/Matricula

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

10.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos **Programas de Trabalho n°s: 27.02.27.812.2012.2040.33.90.32.00, da Secretaria de Esportes, Prom. Da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer.**

10.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.8. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*

**SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715**

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla VS, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2024.01.26 14:13:40 -03'00'

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

**JÚLIA  
ROBERTA  
NASCIMENTO  
CORRÊA**

Assinado de forma digital por JÚLIA ROBERTA NASCIMENTO CORRÊA  
Dados: 2024.01.26 15:14:37 -03'00'

**JULIA ROBERTA NASCIMENTO CORRÊA**  
**Beneficiária**



Art. 1º—Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais) em favor da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo Único—Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do §1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

Art. 2º—Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa—QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.700 de 30 de dezembro de 2023.

Art. 3º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º—Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de março de 2024.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral

JEFERSON GOMES DE ANDRADE

Secretário de Planejamento e Orçamento

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1394 de 27 de fevereiro de 2024

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e, conforme solicitado pelo Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos desta Secretaria, resolve

TORNAR sem efeito a Portaria n.º 0687, de 19/03/2007, publicada no D.O. n.º 2740, de 29/03/2007, referente à servidora HELIDA SILVA DE SOUZA. (Proc. n.º 9588/2006).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 27 de fevereiro de 2024.

ALMIR SCHMIDT

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1395 de 28 de fevereiro de 2024

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 165 da Lei n.º 6.946/12, licença prêmio, pelo período de 12 (doze) meses, à servidora VAI DINFA ANTONIA DE CARVA-

LHO, Professor PSC do Q.P., matrícula n.º 15717-1, empenhando os quinquênios de 01/10/1999 a 30/09/2004, 01/10/2004 a 30/09/2009, 01/10/2009 a 30/09/2014 e de 01/10/2014 a 30/09/2019, a partir de 19/02/2024. (Proc. n.º 2752/2024).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 28 de fevereiro de 2024.

ALMIR SCHMIDT

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 092/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2024

Processo n.º 37751/2023 – Pregão Eletrônico n.º 293/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER CAMPANHAS DAS ÁREAS TÉCNICAS DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: COSTA MAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 51.939.490/0001-27. Valor Estimado: R\$ 71.460,83. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Table with 5 columns: Item, Descrição resumida, UN, Qtd, UN R\$, Total R\$. Includes items like Torrada tradicional, Biscoito salgado, Biscoito recheado, etc.

(\*) demais especificações conforme Anexo I do Edital.

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 093/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2024

Processo n.º 37751/2023 – Pregão Eletrônico n.º 293/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL

E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER CAMPANHAS DAS ÁREAS TÉCNICAS DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: BLACK MONSIEUR ARAÇÁ COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 01.573.581/0001-13. Valor Estimado: R\$ 11.229,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Table with 5 columns: Item, Descrição resumida, UN, Qtd, UN R\$, Total R\$. Includes items like Queijo processado, Açúcar refinado, Acheolado líquido.

(\*) demais especificações conforme Anexo I do Edital.

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 095/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2024

Processo n.º 37751/2023 – Pregão Eletrônico n.º 293/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER CAMPANHAS DAS ÁREAS TÉCNICAS DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: SERRA MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 45.594.597/0001-88. Valor Estimado: R\$ 57.145,43. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Table with 5 columns: Item, Descrição resumida, UN, Qtd, UN R\$, Total R\$. Includes items like Mini bolo, Barra de cereal, Suco de fruta, Caixa de água de coco, etc.

(\*) demais especificações conforme Anexo I do Edital.

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 098/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2024

Processo n.º 41057/2023 – Pregão Eletrônico n.º 300/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PERSONALIZADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, PROMOÇÃO DA SAÚDE, JUVENTUDE, IDOSO E LAZER, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer. Beneficiária da Ata: JULIA ROBERTA NASCIMENTO CORRÊA, inscrita no CNPJ n.º 52.080.811/0001-43. Valor Estimado:

ANEXO AO DECRETO N.º 822 de 04 de março de 2024

Table with 6 columns: PROJETO/ATIVIDADE, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Funcional Programático, Despesa, Fonte), VALOR EM R\$ (Acréscimo, Cancelamento). Includes rows for Administração da Dívida Contratual e Obrigações Fiscais, etc.

ANEXO AO DECRETO N.º 823 de 04 de março de 2024

Table with 6 columns: PROJETO/ATIVIDADE, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Funcional Programático, Despesa, Fonte), VALOR EM R\$ (Acréscimo, Cancelamento). Includes rows for Garantir e Ampliar a Rede de Urgência, Emergência e Assistência Hospitalar, etc.

ANEXO AO DECRETO N.º 824 de 04 de março de 2024

Table with 6 columns: PROJETO/ATIVIDADE, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Funcional Programático, Despesa, Fonte), VALOR EM R\$ (Acréscimo, Cancelamento). Includes rows for Gestão, Manutenção e Acessibilidade dos Imóveis Públicos.

R\$ 93.950,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição resumida*	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
1	Squeeze em pet personalizado squeeze.....	UN	5.000	9,33	46.650,00
transparente, personalizado confeccionado em plástico as, tampa higiênica com trava. Capacidade aproximada: 500ml					
2	Sacolas TNT personalizada bolsa TNT.....	UN	5.000	9,46	47.300,00
80 g/m² formato: 25cm x 35cm x 10cm; cor: 4 x 4 impressão: setigrafia					

(\* demais especificações conforme Anexo I do Edital.

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 100/2024**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2024

Processo n.º 41057/2023 – Pregão Eletrônico n.º 300/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PERSONALIZADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, PROMOÇÃO DA SAÚDE, JUVENTUDE, IDOSO E LAZER, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer. Beneficiária da Ata: GRÁFICA BORGES DE CAMPO GRANDE LTDA inscrita no CNPJ n.º 07.072.293/0001-61. Valor Estimado: R\$ 92.700,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição resumida*	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
1	Banners 2,20x1,40, em lona.....	UN	25	148,00	3.700,00
em material lona brilho 440g					
2	Wind flags – 1,80x0,70 – bandeira chisete.....	UN	50	220,00	11.000,00
– 2m de altura					
3	Lona promocional: em material.....	MP	750	54,00	40.500,00
lona brilho 440g					
4	Adesivo vinil 0,10mm brilho ou fosco.....	MP	750	50,00	37.500,00

(\* demais especificações conforme Anexo I do Edital.

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**DESPACHO DE 27/02/2024 DA SRA. PREGOEIRA**

Processo n.º 30241/2023 – Pregão Eletrônico n.º 307/2023. Adjução o objeto da presente licitação à empresa: 47.158.087 MIGUEL COELHO FERNANDES DA COSTA, CNPJ 47.158.087/0001-93, nos itens 01 e 02 pelo valor total de R\$ 66.762,51 conforme disposto no art. 3º, IV da Lei n.º 10.520/02 e art. 6º, XII do Decreto Municipal n.º 335/06.

**FABIANA MACIEL FERREIRA SILBERNAGEL**  
Pregoeira designada pela Portaria n.º 2.706/2024

**Secretaria de Educação**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**BOLETIM N.º 01/2024**

Extrato do Termo n.º 01/24, Livro C-1, fls.01/03. Processo n.º 50771/2022. Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, no item 01 – 100.000 kg de arroz parboilizado. A fiscal da Secretaria de Educação

para acompanhar o presente Contrato é a Gerente de Alimentação Escolar, Sra. ELOISA ADRIANA DE SOUZA, matrícula n.º 17264-2. Assinatura: 30/01/2024. Prazo: O prazo do presente Contrato é de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura. Valor global: R\$ 430.000,00.

**ADRIANA REGINA DE PAULA**  
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 01/24, Livro D-1, fls.01/07. Processo n.º 32204/2023. Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa ANDERSON VIEIRA KOICHEM ME. Objeto: O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS/COMPONENTES/ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU SIMILARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. O fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é o Gerente de Infra-estrutura e Transporte, Sr. ADEMIR DA SILVA PEREIRA, matrícula n.º 24635-2. Assinatura: 29/01/2024. Prazo: O prazo do Contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Valor global: R\$ 1.280.000,00.

**ADRIANA REGINA DE PAULA**  
Secretária de Educação

Processo n.º 26368/2023. REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ARROZ AGULHINHA, ARROZ INTEGRAL, BISCOITO DOCE, FARINHA DE MANDIOCA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MACARRÃO ESPAGUETE, SAL REFINADO, SUCO CONCENTRADO DE GOIABA E SUCO CONCENTRADO DE MANGA), PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico n.º 208/2023, de acordo com o disposto no art. 4º, XXI da Lei n.º 10.520/02 e art. 9º, II do Decreto Municipal n.º 335/06. Em, 05/01/2024

**ADRIANA REGINA DE PAULA**  
Secretária de Educação

Processo n.º 46874/2023. REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA OS ÔNIBUS E JEEP ESCOLAR DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA E VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico n.º 311/2023, de acordo com o disposto no art. 4º, XXI da Lei n.º 10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal n.º 335/06. Em, 02/02/2024

**ADRIANA REGINA DE PAULA**  
Secretária de Educação

**Secretaria de Planejamento e Orçamento**

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES  
SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

PROCESSOS INDEFERIDOS

004379/24; 013529/22; 002302/24 E 035287/23.

PROCESSOS DEFERIDOS

019827/23; 006235/24; 028277/03 E 000910/20.

**DESPACHO INTERLOCUTÓRIO N.º 04**

em 27 de fevereiro de 2024

022032/20; 003282/24; 027835/23; 062740/23; 003524/24; 006255/24; 004703/24; 004014/24; 035500/23; 032503/18; 007434/16; 010438/22; 002829/24; 001350/24; 002725/23; 052371/17;

046113/21; 056636/22; 051145/23; 057560/22; 003396/24; 051034/22; 003205/24; 004334/24; 004123/24; 061579/23; 001423/23; 001334/24; 063540/23; 055083/23; 000082/24; 049811/23; 004847/21; 005118/19; 000554/13; 023419/23; 058591/23; 062726/24; 008608/24; 030414/17; 057398/18; 013259/20; 044941/22; 063233/22; 040135/23; 005407/24; 042577/19; 040912/23; 063948/23; 028618/18; 000344/18

Compareça o requerente a esta Secretaria para ciência e/ou cumprir exigências no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual o processo será arquivado conforme disposto no artigo 43 do Decreto n.º 716/96.

**JEFFERSON GOMES DE ANDRADE**  
Secretário de Planejamento e Orçamento

**Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária**

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 256/2023**

Processo n.º 54278/2023– Autorizo dispensa de licitação para a contratação emergencial, entre o Município de Petrópolis e a PENSÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrita no CNPJ 12.011.200/0001-29, pelo período de 03 (três) meses, observados os requisitos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme parecer e Minuta. Publique-se em 24/11/2023.

**FERNANDO ARAÚJO**

Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

Decretos n.ºs 534/2000 c/c 590/2003

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 299/2023**

Processo 55517/2023 – Autoriza celebração do Termo de Colaboração entre o município de Petrópolis, através da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, com CENTRO EDUCACIONAL TERRA SANTA, inscrita (o) no CNPJ 31.171.333/0001-07, através de Chamamento Público n.º 004/2023/SASHARE, em conformidade a Lei Federal 13.019/2014, pelo período de 12 (doze) meses no valor global de R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais). Publique-se em 28/12/2023.

**FERNANDO ARAÚJO**

Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

Decretos n.ºs 534/2000 c/c 590/2003

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 300/2023**

Processo 55517/2023 – Autoriza celebração do Termo de Colaboração entre o município de Petrópolis, através da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, com ALDEIA DA CRIANÇA ALEGRE KINDERDORF RIO, inscrita (o) no CNPJ 28.600.294/0001-01., através de Chamamento Público n.º 004/2023/SASHARE, em conformidade a Lei Federal 13.019/2014, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil). Publique-se em 28/12/2023.

**FERNANDO ARAÚJO**

Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

Decretos n.ºs 534/2000 c/c 590/2003

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 301/2023**

Processo 55517/2023 – Autoriza celebração do Termo de Colaboração entre o município de Petrópolis, através da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, com LAR DE CRIANÇAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, inscrita (o) no CNPJ 31.144.918/0001-38, através de Chamamento Público n.º 004/2023/SASHARE, em conformidade a Lei Federal 13.019/2014., pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 549.780,00